



LEI Nº 2.086/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$206.946,96 (duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 206.946,96 (duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

**Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.576.001 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO  
ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -----  
----- R\$ 2.730,36

2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.553.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO  
ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -----  
----- R\$ 10.717,36

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 13.447,72

Total da Unidade 04 ----- R\$ 13.447,72

**Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANÍSTICO**

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.451.0012.1.0193-1.710.000 - 4.4.90.30.00 CONSTRUÇÃO GALERIAS  
REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM -----  
----- R\$ 150.000,00

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 12 / 12 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA  
PROTOCOLO GERAL  
RECEBIDO EM 17/12/2024



2.07.01.15.451.0012.1.0193-1.710.000 - 4.4.90.39.00 CONSTRUÇÃO GALERIAS  
REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM ----- R\$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 180.000,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 180.000,00

**Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA  
LOCAL ----- R\$ 647,29

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENT. A CULTURA LOCAL --  
----- R\$ 3.851,95

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 4.499,24

Total da Unidade 08 ----- R\$ 4.499,24

**Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0136-2.660.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO  
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ----- R\$ 9.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 9.000,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 9.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 206.946,96

**Total Geral Acrescido ----- R\$ 206.946,96**

**Art. 2** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.39.00 IN. A CULTURA LOCAL -----  
----- R\$ 3.851,95

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 3.851,95

Total da Unidade 08 ----- R\$ 3.851,95

Total da Instituição 02 ----- R\$ 3.851,95

**Total Geral Anulado ----- R\$ 3.851,95**



Prefeitura de  
**Piranga**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
- II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**LEI Nº 2.086/2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R\$206.946,96 (duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 206.946,96 (duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

**Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.576.001	-	3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$ 2.730,36	
2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.553.000	-	3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	----- R\$ 10.717,36	
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 13.447,72	
Total da Unidade 04	----- R\$ 13.447,72	

**Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANÍSTICO**

**Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

2.07.01.15.451.0012.1.0193-1.710.000	-	4.4.90.30.00
CONSTRUÇÃO GALERIAS REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM	----- R\$ 150.000,00	
2.07.01.15.451.0012.1.0193-1.710.000	-	4.4.90.39.00
CONSTRUÇÃO GALERIAS REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM	----- R\$ 30.000,00	
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 180.000,00	
Total da Unidade 07	----- R\$ 180.000,00	

**Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.715.000	-	3.3.90.48.00
INCENTIVO A CULTURA LOCAL	----- R\$ 647,29	
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000	-	3.3.90.48.00
INCENT. A CULTURA LOCAL	----- R\$ 3.851,95	
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 4.499,24	
Total da Unidade 08	----- R\$ 4.499,24	

**Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

2.10.01.08.244.0019.2.0136-2.660.000	-	3.1.90.04.00
MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	----- R\$ 9.000,00	
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 9.000,00	
Total da Unidade 10	----- R\$ 9.000,00	
Total da Instituição 02	----- R\$ 206.946,96	
Total Geral Acrescido	----- R\$ 206.946,96	

**Art. 2** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento

do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.39.00 IN. A CULTURA LOCAL ---R\$ 3.851,95

Total da Sub-Unidade 01 --- R\$ 3.851,95

Total da Unidade 08 --- R\$ 3.851,95

Total da Instituição 02 --- R\$ 3.851,95

**Total Geral Anulado --- R\$ 3.851,95**

**Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:**

**I** – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;

**II** – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:  
Leticia Rezende Dias  
Código Identificador: B335F516**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/12/2024. Edição 3917

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/anm-mg/>